

CESUMAR DE LONDRINA Aditivo III - Edital nº 03/2019, de 30 de julho de 2019

NORMAS DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NA CESUMAR DE LONDRINA EM 2020/1

PROCESSO SELETIVO DE VERÃO - PROVA PROGRAMADA - MÓDULO I

A Direção da Faculdade Cesumar de Londrina, Faculdade Integrada de Londrina, Faculdades Integradas Cesumar, Faculdades de Inovação Tecnológica de Londrina, Faculdade Renovação de Londrina e Faculdade Politécnica de Londrina, no uso de suas atribuições, torna público o presente Aditivo de Edital, contendo a inclusão da Prova Programada – Módulo I - ao Processo Seletivo de Verão 2020, considerando o disposto no Artigo 2° do Edital nº 03/2019.

CAPÍTULO I - DO PROCESSO SELETIVO

ARTIGO 1º - O Processo Seletivo será realizado por concurso de vestibular no dia 15 de dezembro de 2019 às 09h, composto de prova de questões objetivas de múltipla escolha.

CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO

ARTIGO 2º - As inscrições para o Processo Seletivo, serão realizadas no período de **15 de outubro a 11 de dezembro de 2019**, pela internet - site www.unicesumar.edu.br ou na Instituição, no Departamento de Multiatendimento, de segunda a sexta-feria das 08h30min às 21h e sábado das 08h30min às 12h.

§ 1º O valor da taxa de inscrição corresponde a R\$ 50,00 (cinquenta reais) e deve ser pago em rede bancária até o vencimento do boleto.

CAPÍTULO III - DO ATENDIMENTO ESPECIAL

ARTIGO 3° - Será concedido Atendimento Especial ao candidato com deficiência ou outra condição que exija recursos específicos para realizar a prova; assim, este deverá informar no campo específico do Formulário de Inscrição qual a sua deficiência e descrever, no campo observações, qual o tipo de atendimento necessário.

§1º O candidato deverá encaminhar para o e-mail <u>multiatendimento@unicesumar.edu.br</u> (em formato digital) e via SEDEX (cópia autenticada) endereçada ao Setor de Multiatendimento - Av. Santa Mônica, nº 450 – Franca, Londrina – PR, CEP: 86027-610 até o dia **09 de dezembro de 2019**, os documentos relacionados no Edital nº 28/2019, de 30 de julho de 2019.

ARTIGO 4° – O período de validade do Processo Seletivo de Verão 2020 é de dois anos, a contar da publicação dos resultados.

ARTIGO 5° – Ratificam-se todas as demais disposições do Editat nº 03/2019, de 30/de julho de 2019.

ondrina, 15 de outubro de 2019

Wilson de Matos Silva/Filho

Direção